



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 104  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<b>Açúcar Cristal</b> – refinado, puro, natural, livre de impurezas, Fardo com 10 pacotes de 1kg em embalagem plástica. Validade 12 (doze) meses.	FARDO	80
2	<b>Café:</b> Pó solúvel, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Fardo com 20 pacotes de 250g em embalagem plástica e com selo ABIC. Prazo de validade, não superior a 12 (doze) meses.	FARDO	51

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<b>Água mineral</b> de fonte natural, potável, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável, com 20 litros de água e com registro no Ministério de Minas e Energia, na embalagem deverá conter rótulo com informações do endereço da fonte, data de envasamento, composição química.	UND	3.870
2	<b>Vasilhame</b> para acondicionar água mineral, com capacidade para 20 litros. Prazo de validade em vigência.	UND	107



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 105  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01/2017-03  
MODELO DA PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE \_\_\_\_

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTE	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
Valor total do Lote ____						

Deverá Constar, **obrigatoriamente**, da Proposta de Preços:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em Algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismos; .

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**AG. BANCÁRIA:** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos produtos pela **PMC**.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 106  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 3005.01/2017-03**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cedro – CE, conforme especificações constantes do Anexo I – Parte integrante do Edital.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 107  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 108  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V**

Minuta do Contrato  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL  
DE ..... COM A  
EMPRESA: .....  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a **Secretaria de .....** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., n° ....., centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr. (a)....., denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*), qualificação, CPF n.º (\*\*), de acordo com o Edital de **Pregão Presencial n° 3005.01/2017-03**, em conformidade com o que preceitua a Lei federal n° 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei federal n° 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 20, de 13/03/2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da **Secretaria de .....** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto desta licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cedro – CE**, conforme especificações constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente contrato consta do valor mensal para o lote de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 20, de 13/03/2013.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 109  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos nos almoxarifados das **Secretarias contratantes** do município de Cedro, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas, nos endereços discriminados no item 16 deste edital;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente as **SECRETARIAS MUNICIPAIS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, objeto do Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PMC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1. O Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega os produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Cedro poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 110  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

### CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.017
Gerenciamento da Secretária de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.020
Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.028
Gerenciamento da Secretária de Educação	0301.12.122.0002.2.043
Gerenciamento do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0041.2.045
Gerenciamento da Secretária de Saúde	0401.10.122.0022.2.059
Gerenciamento da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.066
Gerenciamento da Média e Alta Complexidade	0401.10.302.0026.2.073
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.083
IGD SUAS	0501.08.244.0031.2.093
Gerenciamento dos CRAS II – PAIF ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.097
Gerenciamento dos CRAS I – PAIF FEDERAL	0501.08.244.0033.2.099
Gerenciamento do CREAS FEDERAL	0501.08.244.0033.2.100
Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos – CRIANÇA E ADOLESCENTE FEDERAL	0501.08.243.0038.2.089
Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos – IDOSO FEDERAL	0501.08.241.0037.2.087
Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos – IDOSO ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.098
Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF	0501.08.244.0031.2.093
Gerenciamento do Conselho Tutelar	

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 111  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, as **Secretarias**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos;

II – Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

II – Não manter a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II – Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo **SECRETARIAS**;

III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 112  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80. incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Registrada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias;

15.1.1 - **Almoxarifado Central** – pertencente as Secretarias de: Administração, Finanças e Agricultura, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro** – em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: TV Liberato Moacir de Aguiar S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.2 – **Almoxarifado da Secretaria do Trabalho de Assistência Social**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Padre Sá S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.3 – **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Tabelaio Raimundo dos Santos S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.4 - **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Av. Pedro Lopes Vieira S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.5 – **Os produtos deverão ser entregues na sede dos almoxarifados das Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social e no Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro**, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão;

15.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará no não recebimento do mesmo por parte da Administração, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 113  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

15.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do Contrato.

15.4. O prazo a que se referem os subitens **15.1.5**, poderá ser prorrogado a critério das Secretarias Municipais, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

15.5. A **Prefeitura Municipal de Cedro - CE**, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome do Secretário)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Contratante

Nome do Representante legal da empresa  
Nome da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 114  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**Anexo Único do Contrato nº \_\_\_\_\_**

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal de .....da Prefeitura de Cedro-Ceará, e a Empresa vencedora, cujos preços estão a seguir contratados em face da realização do **Pregão Presencial nº 3005.01/2017-03**

Empresa vencedora:

CNPJ:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Qte	Valor R\$	
					Unit	Total

Cedro-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome do Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome do Responsável  
Nome da empresa  
CONTRATADA



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 115  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº 3005.01/2017-03, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_